

PREGÃO ELETRÔNICO

50/2023

CONTRATANTE (UASG)
(158123)

OBJETO

[Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de transporte sob demanda - Vans, Micro-ônibus, Ônibus, Carro de passeio]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$10.054.003,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/11/2023 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT**

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023
(Processo Administrativo nº23505.000598/2023-56)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Rua Técnico Panamá, 45 – Bairro Quarto Depósito – Santos Dumont – Cep: 36240-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte por demanda (incluindo Veículos e Motorista - Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante **Apêndice A** do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.4. A contratação será efetivada pelo grupo e por Campus na medida da necessidade de cada unidade, conforme prevê o Sistema de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. ***Para os grupos 1, 2, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***
 - 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações, com descrição detalhada, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;*
- 5.1.2. *No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").*
- 5.1.3. *A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.*
- 5.1.4. *O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.*
- 5.1.5. *Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. O licitante deverá ofertar proposta em todos os itens, logrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o grupo.

- 6.7. Ressalta-se que nenhum item do grupo poderá ter valor superior ao máximo constante no Apêndice A do Termo de Referência.
- 6.8. Os lances deverão conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a fazer o arredondamento a menor, de forma que o valor unitário fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos, conforme os valores Apêndice A, como critério de aceitabilidade.*
- 6.23.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:*
- 6.23.3. Conforme os locais e grupos por unidade definidos no item 5.6 do Termo de Referência.*
- 6.23.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;


7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia *autenticada por cartório competente, por servidor da administração* ou cópia com autenticação digital feita por cartório competente.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes#b_start=0.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.


12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Técnico Panamá n. 45, Quarto Depósito, na cidade de Santos Dumont/MG, Setor de Licitações.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes#b_start=0.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.1.2. Apêndice A do Anexo I - Quantidades estimadas Transporte demanda
 - 13.12.1.3. Apêndice B - Mapa de Riscos
 - 13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 13.12.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento das Condições
 - 13.12.4. ANEXO IV – Relação de tipo de veículos
 - 13.12.5. ANEXO V - Documento de fiscalização de Transporte (IMR)
 - 13.12.6. ANEXO VI - Atestado de Capacidade Técnica
 - 13.12.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços



Santos Dumont, 18 de Outubro de 2023.

BENEDITO ZOMÍRIO DE CARVALHO
Diretor-Geral

Termo de Referência 69/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	DOUGLAS NASCIMENTO ZANCANELLA	17/08/2023 17:30 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23505.000380/2023-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte por demanda (incluindo Veículos e Motorista – Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo os seguintes tipos de veículos:

1.1.1. **Veículo Tipo I:** Prestação de serviços de transporte, com veículos do **tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis**, ar-condicionado, com no **máximo 08 (oito) anos de fabricação**, para conduzir servidores e alunos em atividades desenvolvidas pelo IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e rurais; em vias pavimentadas ou não.

1.1.1.1. A contratada também será remunerada por dia (diária), para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo.

1.1.2. **Veículo Tipo II:** Prestação de serviços de transporte, com veículos do **tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis**, ar-condicionado, com no **máximo 10 (dez) anos de fabricação**, para conduzir servidores e alunos em atividades desenvolvidas pelo IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e rurais; em vias pavimentadas ou não.

1.1.2.1. A contratada também será remunerada por dia (diária), para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo.

1.1.3. **Veículo Tipo III:** Prestação de serviços de transporte, com veículos do **tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis**, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no **máximo 14 (quatorze) anos de fabricação**, para conduzir servidores e alunos em atividades desenvolvidas pelo IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e rurais; em vias pavimentadas.

1.1.3.1. A contratada também será remunerada por dia (diária), para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo.

1.1.4. **Veículo Tipo IV:** Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo **Carro de passeio modelo sedan**, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3

pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, **com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação**, para conduzir servidores e alunos em atividades desenvolvidas pelo IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e rurais; em vias pavimentadas ou não.

1.1.4.1. Na contratação deste tipo de veículo, a remuneração será por quilômetro percorrido e por hora em espera. A hora em espera será nos casos em que o motorista ficar à disposição do IF Sudeste MG, no local de destino, em viagens sem pernoite, sendo 1 (uma) hora = 60 minutos. Além disso, fica estabelecido que a contratante tem 1 (uma) hora em espera de franquia.

1.1.4.2. Para os casos onde houver viagens com pernoite, o pagamento será por quilômetro percorrido e diárias, não havendo pagamento de horas em espera.

1.1.5. As estimativas individualizadas de cada unidade do IF Sudeste MG, estão detalhadas no apêndice A deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos descritos no apêndice A deste Termo de Referência são apenas estimados, tendo em vista a natureza do serviço, devendo os licitantes estarem cientes que poderá ser demandado ao final do Contrato uma quantidade inferior ao previsto no referido apêndice.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a Portaria-R n. 131/2016, de fevereiro de 2016, que define quais são os serviços continuados no âmbito do IF Sudeste MG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2 e 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 11/05/2023

III) Id do item no PCA: 407; 1276; 1648; 1649; 1650; 1651.

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 158123-48/2022; 158123-226/2023; 158123-651/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa licitante deverá apresentar, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação de que os veículos possuem seguro contra acidentes pessoais, que contemplem todos os passageiros em transporte, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.1.2. Outros documentos e condições descritos neste Termo de Referência, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

4.2.A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos:

4.2.1.Proposta, conforme Anexo II do Edital, contendo as informações da empresa, do seu representante legal, e os valores propostos unitário e total, para cada tipo de veículo descrito no Apêndice A deste Termo de Referência;

4.2.1.1.Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos necessários, combustível, manutenções preventivas e corretivas, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamento, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, enfim, tudo que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.

4.2.2.Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes, quando couber (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Departamento de Estrada e Edificação do Estado de Minas Gerais – DEERMG e demais necessários).

4.2.3.A empresa licitante deverá comprovar, junto à submissão da proposta, que possui o quantitativo mínimo de veículos por grupo e caso o licitante vença em mais de um grupo, deverá comprovar a quantidade mínima somando todos os grupos vencidos, para utilização em caso de viagens simultâneas. Cada grupo será composto pelas seguintes quantidades mínimas:

4.2.3.1 2 (dois) veículos do tipo I (Van);

4.2.3.2 (dois) veículos do tipo II (Micro-ônibus);

4.2.3.3 (dois) veículos do tipo III (Ônibus);

4.2.3.4 (dois) veículos do tipo IV (carro de passeio).

4.2.4.Declaração do licitante, conforme Anexo III do Edital, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que dispõe dos veículos na forma e quantidade exigidas para a contratação;

4.2.5.Relação dos veículos e declaração, conforme Anexo IV do Edital, de que eles apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, acompanhado de comprovação de titularidade dos mesmos.

4.2.6.O não envio dos documentos listados no subitem 4.2 (ou de documentos similares que comprovem as informações solicitadas) implicará na desclassificação da proposta.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.A contratada deverá priorizar a utilização de veículos mais eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (ProconVe).

4.3.2.Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

4.3.3.É obrigação da contratada de que faça uso de rede de postos com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

4.3.4.A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reúso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

4.3.5.A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

4.3.6.A contratada deverá realizar treinamento relativo a eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

4.3.7.Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros.

4.3.8.Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos.

4.3.9.Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, inclusive veículos elétricos ou híbridos, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98 e deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos internamente e externamente.

4.3.10.Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

Subcontratação

4.4.É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgência ou emergências que tornem o veículo utilizado para transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA nos termos do Contrato no momento em que ocorrer, sendo que a ausência de comunicação na troca de veículo, acarretará em penalidades conforme Art. 155 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Garantia da contratação

4.5.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , pelas seguintes razões abaixo indicadas:

4.5.1.Pois se trata de prestação de serviço de transporte por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5.2.Será exigida da contratada, contratação de apólice de seguro veicular contra acidentes pessoais, que contemplem todos os passageiros em transporte.

Vistoria

4.6.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Coordenação de Gestão de Materiais, Patrimônio e Transporte do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, pelo telefone (32) 98407-2746 ou pelo e-mail materiais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

4.7.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia:

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.Prestação de serviços de transporte compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas (corretivas e preventivas), fornecimento de combustível, seguro patrimonial, além de outros encargos previstos na legislação, bem como da disponibilização de motoristas devidamente identificados, habilitados, qualificados e treinados para a eficiente execução das atividades, conforme descrito no presente Termo de Referência.

5.2.A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas inerentes às viagens, como hospedagem e alimentação do motorista, pedágio, impostos, acidentes, multas, licenciamentos, seguro, estacionamento, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo e filtros, e outras relacionadas à execução destes serviços.

5.3.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. O serviço se dará através de transporte por demanda e será prestado de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5.3.1.1.Considera-se serviço de transporte por demanda: a execução de serviço de transporte para ensino, pesquisa, extensão e serviços administrativos externos, em todo o território nacional, mediante solicitação de transporte.

5.3.2. A solicitação de transporte pela CONTRATANTE, será realizada através de e-mail que deverá ser enviado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados do dia de início previsto para a viagem, onde constará: o tipo do veículo solicitado, o local de destino, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, dentre outras informações que julgar necessárias.

5.3.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de transporte citada no item 5.3.2 e a disponibilidade para atender a demanda, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do envio da solicitação por email, sob pena de responsabilidade.

5.3.3.1.A prestação de serviços pode ocorrer em qualquer horário, de qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.4.Ficará a cargo do servidor responsável por acompanhar a viagem, o controle da quilometragem percorrida, diárias e horas em espera, que serão anotadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo V do Edital, quando da saída e chegada ao local de origem.

5.3.4.1.O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deve ser devidamente assinado pelo servidor responsável pela viagem.

5.3.5.A CONTRATADA deverá providenciar a autorização das viagens, bem como, quando necessário, enviar a lista de passageiros à ANTT e demais Órgãos competentes.

5.3.6.O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da requisição de transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários.

5.3.7.A origem dos deslocamentos ocorrerá nas unidades do IF Sudeste MG. De acordo com o interesse da Administração, poderá ser informado outro ponto de partida.

5.3.7.1.A critério da Administração, poderá ser permitido o embarque e desembarque de passageiros em pontos durante o percurso, desde que estejam no trajeto previsto, não ensejando em custos adicionais por desvio de rota e nem em atraso nos horários preestabelecidos.

5.3.8.O pagamento do serviço será realizado de acordo com o quantitativo demandado e executado, a partir da contabilização do quilômetro rodado e, quando couber, das horas em espera e/ou das diárias, onde inicia-se no local de embarque designado pelo IF Sudeste MG e conclui-se no local de desembarque do itinerário ou pontos determinados pela CONTRATANTE.

5.3.9.É proibido a inserção do chamado “percurso morto” (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.3.10.Nos casos em que o destino final da viagem seja o aeroporto, a CONTRATADA deverá aguardar a confirmação de embarque dos usuários no respectivo voo. Caso contrário, a CONTRATANTE poderá locar veículo às custas da CONTRATADA nos casos em que o embarque não ocorra.

5.3.11.É expressamente proibido o embarque de usuários sob o efeito de substâncias entorpecentes, bem como adentrar no veículo com bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, armas de fogo ou brancas, ou similares.

5.3.12.Somente transportar cargas, documentos e terceiros, mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.3.13.A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a realização da viagem dentro da periodicidade indicada, apresentando ainda, justificativa e indicação de um novo horário para sua efetivação. Esta alteração deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.4.Dos Condutores:

5.4.1. Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE

5.4.2. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

5.4.2.1.A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da prestação de serviços do contrato e sempre que solicitada, comprovante da habilitação dos motoristas em atividade pela empresa.

5.4.2.2.Será necessário que os motoristas tenham experiência mínima de 2 anos de Carteira Nacional de Habilitação.

5.4.2.3.Os motoristas deverão ter vínculo empregatício com a contratada.

5.4.3. A CONTRATADA garantirá que os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei.

5.4.4.É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.

5.4.5.Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

5.4.5.1.Os motoristas deverão estar devidamente identificados e portando a carteira nacional de habilitação original e válida.

5.4.5.2.Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica.

5.4.5.3.Portar equipamento de comunicação móvel (celular do tipo smartphone), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalta-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo motivo de penalidade para a CONTRATADA o uso com o veículo em movimento).

5.4.5.4.Portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

5.4.5.5.Cumprir os horários preestabelecidos.

5.4.5.6.Auxiliar os passageiros no embarque e desembarque do veículo, quando necessário.

5.4.5.7.Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço e conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

5.4.5.8.A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE qualquer infração de trânsito que ocorra em razão da contratação, informando o nome do condutor que cometeu a infração e as medidas administrativas tomadas pela empresa.

5.4.6.A CONTRATANTE poderá requisitar a substituição de motorista que não se enquadre em quaisquer das exigências do item 5.4 e seus subitens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.5.Os casos omissos ou que não tenha legislação vigente deverão ser tratados com os responsáveis pela fiscalização do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.6.1.Campus Santos Dumont, situado na rua Técnico Panamá, nº 45 – Quarto Depósito – CEP: 360240-000 – Santos Dumont – MG (grupos 1, 2, 3 e 4 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.2.Campus Juiz de Fora, situado na Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica – CEP: 36080-001 – JUIZ DE FORA – MG (grupos 5, 6, 7 e 8 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.3.Campus Muriaé, situado na Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 – Bairro Barra – CEP: 36884-036 – Muriaé – MG (grupos 9, 10 e 11 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.4.Campus São João Del Rei, situado na rua Américo Davim Filho, s/nº – Bairro Vila São Paulo, CEP: 36301-358 – São João Del Rei – MG (grupos 12, 13, 14 e 15 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.5.Reitoria, situada na Rua Luz Interior, nº 360 – Bairro Estrela Sul – CEP: 36030-713 – Juiz de Fora – MG (grupos 16, 17, 18 e 19 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.6.Campus avançado Bom Sucesso, situado na Rua da Independência, nº 30 – Bairro Aparecida – CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG (grupos 20 e 21 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.7. Campus avançado Cataguases, situado na Chácara Granjaria, s/nº – Granjaria – CEP: 36773-563 – Cataguases – MG (grupos 22, 23, 24 e 25 do apêndice A deste termo de referência);

5.6.8. Campus avançado Ubá, situado na Av. Olegário Maciel, 1427 – Bairro Industrial – CEP: 36500-000 – Ubá – MG (grupos 26, 27, 28 e 29 do apêndice A deste termo de referência);

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8. A unidade de medida utilizada para quantificação do serviço será o quilômetro rodado (km) e diárias, quando houver, para os veículos do tipo I, II e III (itens 1.1.1 a 1.1.3 deste termo de referência) e para os veículos do tipo IV (item 1.1.4 deste termo de referência) será o quilômetro rodado (km), mais a hora em espera (HE) ou diária, quando houver. A quantidade estimada prevista pode ser conferida no Apêndice A deste Termo de Referência e foi baseada em contratações anteriores e no planejamento de viagens previstas para os próximos 12 (doze) meses.

5.8.1. Nos casos de veículos dos tipos I, II e III, poderá ocorrer solicitações de viagens com duração superior a jornada de trabalho de apenas um motorista, sendo necessária a utilização de 2 (dois) motoristas para conduzir o mesmo veículo, garantindo o atendimento a legislação vigente.

5.8.1.1. O limite de solicitações de viagens, utilizando 2 (dois) motoristas para o mesmo veículo, será de até 12 (doze) viagens anuais para cada tipo de veículo por grupo.

5.9. As discriminações dos tipos de veículos foram analisadas e previamente aprovadas como referência para elaboração deste instrumento. Outros tipos poderão ser aceitos, desde que possuam características equivalentes ou superiores, sem que haja acréscimo do valor contratado.

5.10. Os veículos deverão atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT, bem como demais órgãos competentes.

5.11. Nos casos de acidente de trânsito, deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas, ao isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), à comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

5.12. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que inutilizem o veículo temporariamente ou permanentemente, a CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo V do Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Memória de cálculo para medição dos serviços:*

Custo do quilômetro rodado = CKM;

Custo da hora em espera = CH;

Custo da diária por pernoite = CD;

Número de Pernoites por viagem = NP;

Quantidade de quilômetro rodado = KMR;

Quantidade de hora em espera = HE;

Custo total da viagem/deslocamento = CV

7.2.2. Planilha de medição dos serviços:

Veículos tipo I, II, III (Van, Micro-ônibus, Ônibus)		
Descrição detalhada	Informações adicionais	Fórmula para cálculo
Remuneração por quilometro percorrido	Custo da viagem por quilometro rodado (CV1)	$CV1 = CKM * KMR$
Viagem com pernoite (remuneração por diária)	Custo da viagem com diária (CV2)	$CV2 = CD * NP$
Custo total da viagem		$CV = CV1 + CV2$

Veículo tipo IV (carro de passeio)		
Descrição detalhada	Informações adicionais	Fórmula para cálculo
Remuneração por quilometro percorrido	Custo da viagem por quilometro rodado (CV1)	$CV1 = CKM * KMR$
Viagem com pernoite (remuneração por diária)	Custo da viagem por diária (CV2)	$CV2 = CD * NP$
Viagem sem pernoite (remuneração por hora em espera)	Custo da viagem por hora em espera (CV3)	$CV3 = CH * (HE - 1)$ (menos uma hora em espera de franquia)
Custo total da viagem (com pernoite)		$CV = CV1 + CV2$
Custo total da viagem (sem pernoite)		$CV = CV1 + CV3$

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado dos últimos 12 meses de correção monetária, conforme a seguinte fórmula:

$AM = I \times N \times VP$, sendo:

AM = Atualização monetária;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização monetária = IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) dividido por 365 dias

Exemplo de cálculo do índice de atualização monetária:

IPCA acumulado dos últimos 12 meses = 6% = 0,06

$I = (\text{IPCA acumulado dos últimos 12 meses}) / 365 \text{ dias}$

$I = 0,06 / 365 = 0,00016438$ (índice de atualização por dia)

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, conforme item 4.2.2 deste instrumento.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou serviços de transporte de pessoas, com disponibilização de veículos dos tipos 1, 2 ou 3, com motorista, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução do objeto, para as empresas que vencerem grupos referentes aos veículos indicados neste subitem, podendo ser aceito o somatório de atestados;

8.31.2. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou serviços de locação de veículos do tipo 4, com motorista, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução do objeto, para as empresas que vencerem grupos referentes aos veículos indicados neste subitem, podendo ser aceito o somatório de atestados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Prova de atendimento aos requisitos constantes no subitem 4.2.2 deste instrumento.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.189.978,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.189.978,25 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice A.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.8. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158123;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 170742;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: L20RLP0100N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE:

11. APÊNDICE:

11.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

11.2. APÊNDICE A – Quantidades estimadas_Transporte_demanda

11.3. APÊNDICE B – Mapa de Riscos

Santos Dumont, 18 de julho de 2023.

Douglas Nascimento Zancanella

Direção de administração

Campus Santos Dumont

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS NASCIMENTO ZANCANELLA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2023 às 18:17:24.

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23505.000380/2023-00

2. Descrição da necessidade

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE PESSOAS, com itinerário municipal, estadual ou interestadual, por meio de estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas, se faz necessária, tendo em vista a busca contínua em melhorar o desempenho das atividades operacionais administrativas e pedagógicas dos *campi* e Reitoria do IF Sudeste MG e destina-se a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e institucional, e ainda:

a) Considerando a limitação da capacidade operacional e financeira para investimento na aquisição e manutenção de veículo próprio, para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica, busca-se contratar veículos de transporte de passageiros devido à indisponibilidade de atendimento à demanda com a frota própria.

b) Considerando os diversos projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica e administrativa, que tem a necessidade de viagens para localidades distintas dentro do território nacional, de alunos e docentes do IF Sudeste MG em visitas técnicas, feiras e participação em congressos para complementação do aprendizado, serem de suma importância para a qualidade do ensino e para a obtenção eficiente de resultados das pesquisas.

c) Considerando a necessidade de deslocamento a Reitoria e demais Campi do IF Sudeste MG pelos servidores e discentes representantes de comitês institucionais tais: Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Conselho Superior do IF Sudeste MG (CONSU).

d) Considerando a necessidade de deslocamento realizados por servidores, para desenvolvimento de atividades administrativas e de capacitação, como reuniões, cursos, congressos, simpósios, dentre outros.

O serviço de transporte a ser licitado divide-se em 04 grupos, conforme indicado na tabela a seguir. Tal divisão permite a inserção do veículo mais adequado ao serviço destinado, visto que cada tipo de veículo tem gastos diferentes e serão demandados para localidades com características de acesso e deslocamento próprios, sendo importante que a empresa licitante se atente à descrição de cada item.

Grupo	Item	Descrição	Unidade
1	1	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado

	2	Quantidade estimada de diárias para o item 1 (para os casos de viagens com pernoite, para custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo)	Diárias
2	3	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado
	4	Quantidade estimada de diárias para o item 3 (para os casos de viagens com pernoite, para custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo)	Diárias
3	5	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado
	6	Quantidade estimada de diárias para o item 5 (para os casos de viagens com pernoite, para custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo)	Diárias
	7	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado
	8	Quantidade estimada de diárias para o item 7 (para os casos de viagens com pernoite, para custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo)	Diárias

4	9	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas
---	---	---	-------

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de gestão de materiais, patrimônio e transporte	Douglas Nascimento Zancanella
Coordenação Curso Técnico em Turismo	Izabel Cristina Rodrigues
Coordenação Geral de Logística Campus Juiz de Fora	Claudia Garcia Santos Pinto
Direção de Desenvolvimento Institucional Campus Muriaé	Ícaro Alexandre de Campos Braga
Coordenação de Logística, Materiais e Serviços Campus São João Del Rei	Rejane Aparecida Miranda Ribeiro
Direção de administração Reitoria	Rafael de Oliveira Leite
Coordenação de Administração e Planejamento Campus avançado Bom Sucesso	Rafael Henrique Rampanelli
Direção geral Campus Avançado Cataguases	Leandro da Motta Borges
Direção geral Campus Avançado Ubá	Eduardo Pereira da Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos:

- Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal, e os valores propostos unitário e total, para cada tipo de veículo;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução do objeto, podendo ser aceito o somatório de atestados;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que dispõe dos veículos na forma e quantidade exigidas para a contratação, nos termos do § 6º, do art. 30, da Lei 8.666/93;
- Relação dos veículos e declaração de que eles apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, acompanhado de comprovação de titularidade dos mesmos.

O não envio dos documentos listados no acima (ou de documentos similares que comprovem as informações solicitadas) implicará na desclassificação da proposta

b) A empresa licitante deverá apresentar, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Departamento de Estrada e Edificação do Estado de Minas Gerais – DEERMG e demais necessários);
- Comprovação de que os veículos possuem seguro contra acidentes pessoais, que contemplem todos os passageiros em transporte, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

c) A empresa licitante deverá comprovar, junto à submissão da proposta, que possui o quantitativo mínimo de veículos a seguir, para utilização em caso de viagens simultâneas:

- 2 (dois) veículos do tipo I (Van);
- 2 (dois) veículos do item II (Micro-ônibus);
- 2 (dois) veículos do item III (Ônibus);
- 2 (dois) veículos do tipo IV (carro de passeio).

d) Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

O processo de gestão de frotas na administração Pública deve prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. É possível associar o desenvolvimento e a valorização dos envolvidos no processo de gestão de frota à disseminação de práticas e critérios de logística sustentável.

As emissões de gases de efeito estufa, entre outros fatores, são causadoras das mudanças do clima, principalmente pelo uso de combustíveis não renováveis, pelas queimadas e pela agropecuária extensiva. Portanto, o uso de combustíveis menos impactantes ao meio ambiente e o monitoramento da qualidade de desempenho dos veículos e dos motoristas podem evitar o consumo e desperdício exagerado.

Portanto, os critérios/práticas de sustentabilidade exigidas para esta contratação, são:

I. A contratada deverá priorizar a utilização de veículos mais eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (ProconVe).

II. Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

III. É obrigação da contratada de que faça uso de rede de postos com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

IV. A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reúso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

V. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

VI. A contratada deverá realizar treinamento relativo a eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

VII. Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros.

VIII. Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos.

IX. Abastecimento da frota utilizando biocombustíveis e localmente, para evitar a emissão de gases poluentes na atmosfera.

X. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

Análise: Frota Própria x Locação x Prestação de serviço de transporte por demanda

Para realizar o levantamento de mercado é preciso confrontar três cenários. O primeiro cenário seria a aquisição de veículo para transporte de passageiros, bem como a contratação de profissional capacitado, além da responsabilização por todos os custos advindos como manutenção, combustível, licenciamento, multas, etc.

O segundo cenário seria a locação de veículo com motorista junto a empresa especializada. Neste cenário, os veículos e motoristas ficam exclusivamente a disposição da Administração e os motorista também, com isso, ocorre a subutilização dos recursos em períodos de baixa demanda.

A vantagem do segundo cenário sobre o primeiro é que não se tem custos de depreciação, de manutenção e de combustível, pois estes custos já estão embutidos no valor mensal a ser pago a contratada através de uma franquia mensal, mais os gastos de quilometragem percorrida acima da franquia.

Já o terceiro cenário, onde os serviços seriam prestados sob demanda, o pagamento a contratada ocorre pela quilometragem efetivamente percorrida, sem nenhuma franquia mínima a ser paga a contratada, uma vez que os veículos somente são disponibilizados para a Administração quando são demandados.

Diante do cenário de contingenciamento orçamentário e do caráter variável/sazonal do serviço a ser prestado, conclui-se que a prestação do serviço de transporte por demanda, com fornecimento do veículo com motorista e demais despesas como manutenção, combustível e demais custos operacionais de responsabilidade da contratada, venha a ser a solução economicamente mais interessante para o IF Sudeste MG, pois existem meses em que as demandas serão praticamente nulas, devido à sazonalidade das ações, o que inviabilizaria a manutenção de veículo e motorista exclusivo para o atendimento da solução, além de todas as despesas, já citadas, que um veículo de grande porte proporcionaria a Administração.

Além disso, a partir do levantamento de mercado realizado via Painel de Preços – www.comprasgovernamentais.gov.br, foi possível identificadas várias empresas que trabalham com a solução a ser licitada. Desta forma, conclui-se que não há limitações específicas de mercado que possam inviabilizar a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de transporte por demanda com fornecimento de veículos e motoristas (sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva), para a realização de transporte de servidores e alunos do IF Sudeste MG, remunerados por quilometro rodado, a qualquer cidade do Brasil, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em vias pavimentadas ou não. Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos necessários, combustível, manutenções preventivas e corretivas, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamento, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, enfim, tudo que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar a quilometragem relativa a cada item, foram considerados os históricos de contratos anteriores do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont e a previsão de utilização de cada tipo de veículo para o período do novo contrato.

Apêndice A

Apêndice A						

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Santos Dumont	Valor total Estimado
1	1	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	4000	R\$28.720,00
	2	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	10	R\$8.497,50
2	3	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	6000	R\$49.200,00
	4	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	15	R\$19.635,00
3	5	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	11000	R\$102.410,00
	6	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	20	R\$27.330,00
		Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de				

4	7	3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	25000	R\$102.500,00
	8	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	30	R\$14.670,00
	9	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	285	R\$14.725,95
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Juiz de Fora	Valor total Estimado
5	10	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	R\$35.900,00
	11	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	12	R\$10.197,00
6	12	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	8000	R\$65.600,00
	13	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	20	R\$26.180,00

7	14	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	20000	R\$186.200,00
	15	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	30	R\$40.995,00
8	16	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	8000	R\$32.800,00
	17	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	36	R\$17.604,00
	18	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	355	R\$18.342,85
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Muriaé	Valor total Estimado
9	19	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	7000	R\$50.260,00

	20	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	14	R\$11.896,50
10	21	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	10000	R\$93.100,00
	22	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	30	R\$40.995,00
11	23	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	36000	R\$147.600,00
	24	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	36	R\$17.604,00
	25	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	1000	R\$51.670,00
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus São João Del Rei	Valor total Estimado
		Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN,				

12	26	equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	R\$35.900,00
	27	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	2	R\$1.699,50
13	28	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	R\$41.000,00
	29	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	2	R\$2.618,00
14	30	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	5000	R\$46.550,00
	31	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	2	R\$2.733,00
	32	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	5000	R\$20.500,00

15	33	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	10	R\$4.890,00
	34	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	75	R\$3.875,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Reitoria	Valor total Estimado
16	35	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	6000	R\$43.080,00
	36	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	3	R\$2.549,25
17	37	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	4000	R\$32.800,00
	38	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	3	R\$3.927,00
18	39	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	1000	R\$9.310,00

	40	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	2	R\$2.733,00
19	41	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	31000	R\$127.100,00
	42	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	36	R\$17.604,00
	43	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	355	R\$18.342,85
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Bom Sucesso	Valor total Estimado
20	44	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	3000	R\$24.600,00
	45	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	R\$11.781,00
		Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo,				

21	46	equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toaleta, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	3000	R\$27.930,00
	47	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	R\$20.497,50
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Cataguases	Valor total Estimado
22	48	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	R\$35.900,00
	49	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	6	R\$5.098,50
23	50	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	R\$41.000,00
	51	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	R\$11.781,00
	52	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toaleta, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de	Km rodado	9,31	5000	R\$46.550,00

24		fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.				
	53	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	R\$20.497,50
25	54	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	20000	R\$82.000,00
	55	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	18	R\$8.802,00
	56	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	175	R\$9.042,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Ubá	Valor total Estimado
26	57	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	R\$35.900,00
	58	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	6	R\$5.098,50
		Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-				

27	59	ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	R\$41.000,00
	60	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	R\$11.781,00
28	61	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	5000	R\$46.550,00
	62	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	R\$20.497,50
29	63	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	20000	R\$82.000,00
	64	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	18	R\$8.802,00
	65	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	175	R\$9.042,25
					Valor Total	R\$2.237.995,65



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.237.995,65

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.237.995,65 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugere-se que a contratação da solução seja parcelada, visto que:

- As empresas prestadoras de serviços de transporte em veículos do tipo carro de passeio ou van, muitas vezes não prestam os serviços em veículos do tipo ônibus ou micro-ônibus e vice-versa - Com o não parcelamento, a licitação poderia se tornar inviável para várias empresas, diminuindo a concorrência ou mesmo resultando em ausência de interessados.

- Entretanto, foi necessário o grupamento dos itens de diárias e/ou horas em espera para cada tipo de veículo, pois existe a inter-relação entre esses itens, no que diz respeito ao gerenciamento e controle na execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação busca colaborar com o atendimento dos seguintes objetivos constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 do IF Sudeste MG:

PDI – Fomentar ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, em áreas estratégicas, utilizando tecnologias e metodologias inovadoras, ativas e integradoras;

PDI – Implementar ações de modernização da gestão;

PDI – Aprimorar ações de planejamento e gestão;

PDI – Otimizar a alocação de recursos orçamentários, favorecendo o alcance dos objetivos estratégicos;

PDI – Assegurar infraestrutura física e tecnológica adequadas às atividades administrativas e acadêmicas em todas as unidades.

Desta forma, para atender aos objetivos constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional citado, os itens desta contratação estão incluídos no Planejamento de Contratações Anual de 2023 (PCA 2023) sob os números 1648, 1649, 1650 e 1651 (veículos tipo VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO e CARRO DE PASSEIO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte por demanda, visa minimizar os custos com frota própria e de prestadores de serviços em caráter de exclusividade, além disso, ter por objetivo, dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e institucional do IF Sudeste MG. Por este motivo, a ausência deste tipo de transporte prejudicaria, principalmente e de forma significativa, a formação dos nossos discentes, visto que as aulas de campo e visitas técnicas têm por finalidade proporcionar aos estudantes uma visão técnica da futura profissão, objetivando a complementação didático-pedagógica das disciplinas teórico-práticas dos cursos técnicos e superiores.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessária a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato e, também, os que atuarão na fiscalização dos serviços como público usuário, aferindo a qualidade dos serviços que estão sendo prestados, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na contratação, os veículos do serviço de transporte sob demanda devem seguir as orientações em conformidade com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT N° 4.777 DE 06/07/2015 e suas atualizações, e no que couber ao Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 5ª Edição, de agosto de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Devido aos estudos feitos, ao histórico de contratações similares já realizadas com sucesso pelo campus, à Pesquisa de Preços realizada e à disponibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS NASCIMENTO ZANCANELLA

Coord. de Gestão de Materiais, Patrimônio e Transporte



Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 14:01:45.

Apêndice A

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Santos Dumont (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Santos Dumont (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
1	1	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	4000	20000	R\$28.720,00	R\$143.600,00
	2	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	10	50	R\$8.497,50	R\$42.487,50
2	3	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	6000	30000	R\$49.200,00	R\$246.000,00
	4	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	15	75	R\$19.635,00	R\$98.175,00
3	5	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	11000	55000	R\$102.410,00	R\$512.050,00
	6	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	20	100	R\$27.330,00	R\$136.650,00
4	7	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	25000	125000	R\$102.500,00	R\$512.500,00
	8	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	30	150	R\$14.670,00	R\$73.350,00
	9	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	285	1425	R\$14.725,95	R\$73.629,75
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Juiz de Fora (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Juiz de Fora (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)

5	10	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	25000	R\$35.900,00	R\$179.500,00
	11	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	12	60	R\$10.197,00	R\$50.985,00
6	12	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	8000	40000	R\$65.600,00	R\$328.000,00
	13	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	20	100	R\$26.180,00	R\$130.900,00
7	14	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,1	8000	40000	R\$32.800,00	R\$164.000,00
	15	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489	36	180	R\$17.604,00	R\$88.020,00
	16	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	355	1775	R\$18.342,85	R\$91.714,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Muriaé (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Muriaé (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
8	17	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	7000	35000	R\$50.260,00	R\$251.300,00
	18	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	14	70	R\$11.896,50	R\$59.482,50
9	19	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	10000	50000	R\$93.100,00	R\$465.500,00

	20	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	30	150	R\$40.995,00	R\$204.975,00
10	21	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	36000	180000	R\$147.600,00	R\$738.000,00
	22	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	36	180	R\$17.604,00	R\$88.020,00
	23	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	1000	5000	R\$51.670,00	R\$258.350,00
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus São João Del Rei (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus São João Del Rei (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
11	24	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	25000	R\$35.900,00	R\$179.500,00
	25	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	2	10	R\$1.699,50	R\$8.497,50
12	26	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	25000	R\$41.000,00	R\$205.000,00
	27	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	2	10	R\$2.618,00	R\$13.090,00
13	28	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	5000	25000	R\$46.550,00	R\$232.750,00
	29	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	2	10	R\$2.733,00	R\$13.665,00

14	30	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	5000	25000	R\$20.500,00	R\$102.500,00
	31	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	10	50	R\$4.890,00	R\$24.450,00
	32	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	75	375	R\$3.875,25	R\$19.376,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Reitoria (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Reitoria (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
15	33	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	6000	30000	R\$43.080,00	R\$215.400,00
	34	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	3	15	R\$2.549,25	R\$12.746,25
16	35	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	4000	20000	R\$32.800,00	R\$164.000,00
	36	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	3	15	R\$3.927,00	R\$19.635,00
17	37	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	1000	5000	R\$9.310,00	R\$46.550,00
	38	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	2	10	R\$2.733,00	R\$13.665,00

18	39	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	31000	155000	R\$127.100,00	R\$635.500,00
	40	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	36	180	R\$17.604,00	R\$88.020,00
	41	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	355	1775	R\$18.342,85	R\$91.714,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Bom Sucesso (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Bom Sucesso (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
19	42	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	3000	15000	R\$24.600,00	R\$123.000,00
	43	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	45	R\$11.781,00	R\$58.905,00
20	44	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	3000	15000	R\$27.930,00	R\$139.650,00
	45	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	75	R\$20.497,50	R\$102.487,50
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Cataguases (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Cataguases (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
21	46	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	25000	R\$35.900,00	R\$179.500,00
	47	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	6	30	R\$5.098,50	R\$25.492,50

22	48	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	25000	R\$41.000,00	R\$205.000,00
	49	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	45	R\$11.781,00	R\$58.905,00
23	50	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	5000	25000	R\$46.550,00	R\$232.750,00
	51	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	75	R\$20.497,50	R\$102.487,50
24	52	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	20000	100000	R\$82.000,00	R\$410.000,00
	53	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	18	90	R\$8.802,00	R\$44.010,00
	54	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	175	875	R\$9.042,25	R\$45.211,25
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: Campus Ubá (12 meses)	Qtd. Anual Estimada: Campus Ubá (60 meses)	Valor total Estimado (12 meses)	Valor total Estimado (60 meses)
25	55	Veículo Tipo I: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	7,18	5000	25000	R\$35.900,00	R\$179.500,00
	56	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	849,75	6	30	R\$5.098,50	R\$25.492,50
26	57	Veículo Tipo II: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis , ar-condicionado, frigobar, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	8,20	5000	25000	R\$41.000,00	R\$205.000,00

	58	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1309,00	9	45	R\$11.781,00	R\$58.905,00
27	59	Veículo Tipo III: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis , toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	9,31	5000	25000	R\$46.550,00	R\$232.750,00
	60	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	1366,50	15	75	R\$20.497,50	R\$102.487,50
28	61	Veículo Tipo IV: Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Carro de passeio, modelo sedan, ar condicionado , air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação , para conduzir servidores e alunos do IF Sudeste MG a qualquer cidade do Brasil.	Km rodado	4,10	20000	100000	R\$82.000,00	R\$410.000,00
	62	Quantidade estimada de diárias para os casos de viagens com pernoite, a fim de custear as despesas com estadia e alimentação do motorista, bem como de estacionamento do veículo	Diárias	489,00	18	90	R\$8.802,00	R\$44.010,00
	63	Hora em espera: Tempo em que o veículo tipo IV fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos. Será paga nos casos em que não houver diária.	Horas	51,67	175	875	R\$9.042,25	R\$45.211,25
Valor Total							R\$2.010.800,65	R\$10.054.003,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA
Rua Luz Interior, 360 – 6º andar – Estrela Sul - Juiz de Fora/MG – CEP: 36.030-776
Fone/Fax: (32) 3257-4100

MAPA DE RISCOS
Serviços de transporte por demanda

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	O certame licitatório restar deserto, onde nenhuma empresa se interessa por sua execução ou fracassada, onde nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os serviços de motoristas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02 – Corte de Verba para a Contratação Execução do Serviço			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Total interrupção do processo de contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhar o planejamento orçamentário da instituição onde já esteja prevista a dotação para o custeio dessa despesa. Controlar a execução contratual, identificando possíveis gargalos e pontos de melhorias, contribuindo para redução dos custos do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação e Pró-Reitoria de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão do planejamento orçamentário realizando uma transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços ou ainda a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado.	Pró-Reitoria de Administração	

RISCO 03 – Interrupção da Prestação do Serviço por Parte da Contratada			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Total interrupção do serviço		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar diligência (s) prévia (s) de forma cuidadosa para assegurar que a empresa tenha as garantias financeiras requisitadas pela lei.	Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenação de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada.	Equipe de Fiscalização do Contrato e Coordenação de Contratos	

RISCO 04 – Serviço Prestado de Forma Ineficaz			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	A realização ineficaz dos serviços pode comprometer a execução adequada das diversas atividades desenvolvidas na instituição que necessitam de transporte de servidores e documentos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Serviços de transporte por demanda

Douglas Nascimento Zancanella
Direção de administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº xx/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Cargo/Função:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	E-mail:

Grupo	Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		Km rodado			
	2		Diárias			
2	3		Km rodado			
	4		Diárias			
3	5		Km rodado			
	6		Diárias			
4	7		Km rodado			
	8		Diárias			
	9		Horas			
...

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Santos Dumont/MG, xx de xxxxxxxx de 202x

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PREGÃO Nº xx/2023

DECLARO que a empresa _____,
CNPJ _____, ESTÁ CIENTE das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e do local de execução dos serviços de Transporte Sob Demanda, para servidores e discentes do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, que dispõe dos veículos na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Santos Dumont/MG, xx de xxxxxxxx de 202x

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
NOME/CPF

ANEXO IV
RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
PREGÃO Nº xx/2023

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	E-mail:

DADOS DOS VEÍCULOS					
Grupo	Quantitativo conforme item 4.1.3 do Termo de Referência	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Placa
1	Van – veículo 1				
	Van – veículo 2				
2	Micro-ônibus – veículo 1				
	Micro-ônibus – veículo 2				
3	Ônibus – veículo 1				
	Ônibus – veículo 1				
4	Carro – veículo 1				
	Carro – veículo 2				
...

Declaro, na forma prevista no art. 56 do Decreto nº 2.521/98, que os veículos relacionados acima apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita pela inobservância das disposições do referido Decreto.

Esta declaração deve vir acompanhada de comprovação da titularidade dos veículos listados acima.

Manhuaçu/MG, xx de xxxxxxxx de 202x

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO V – IMR (Instrumento de Medição de Resultado)

FORMULÁRIO DE VIAGENS INSTITUCIONAIS OU VISITAS TÉCNICAS				
Dados da viagem				
Responsável pela viagem				
Data da viagem				
Local de partida (Campus ou outro lugar dentro de Santos Dumont)				
Destino				
Viagem ida e volta?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
<i>Caso a viagem não seja ida e volta, o valor da km final deve ser a km de ida, multiplicada por 2 (dois)</i>				
KM inicial (esse dado deve ser verificado pelo responsável pela viagem, não pelo motorista)				
KM final (esse dado deve ser verificado pelo responsável pela viagem, não pelo motorista)				
Quantidade de Diárias (quando houver pernoite)				
Quantidade de Horas em Espera (tempo em que o motorista estiver no local de destino esperando o(s) passageiro(s) – apenas para carro de passeio, quando não houver pernoite) – ex: 3 horas e 12 minutos.				
Dados do veículo				
Ano de fabricação (só serão aceitos veículos com menos de 10 anos de fabricação)				
Modelo do veículo				
Placa				
Expedição do documento do veículo (verificar se o documento do veículo está em dia)				
Qualidade do serviço				
<i>(os itens abaixo devem ser pontuados de 0 a 10, conforme a qualidade de prestação do serviço de cada um deles. Os valores não precisam ser inteiros, podendo ser por exemplo: 9,3 pontos. Sendo a nota 0 insatisfatória e 10 plenamente satisfatória.)</i>				
Item				Pontuação
1	Motorista (apresentação pessoal – aspectos: devidamente identificado e portando a carteira nacional de habilitação original e válida; portar-se com urbanidade e educação; portar celular do tipo smartphone)			
2	Disponibilidade nos esclarecimentos com informações claras e precisas			
3	Facilidade no pronto atendimento durante a viagem			
4	Habilidade(s) profissional(ais) do motorista(s)			
5	Itens de segurança (extintores, cinto de segurança, etc)			



6	Limpeza do veículo	
7	Condição mecânica do veículo (<i>apontar se o veículo apresentou defeitos e qual foi o grau de comprometimento da viagem</i>)	
8	Itens de conforto do veículo: Tipo III – ônibus modelo executivo, com 45 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar e TV/DVD)	
9	Pontualidade na chegada do veículo	
10	Disponibilidade do(s) motorista(s) durante a(s) viagem(ns)	
11	Confirmação do recebimento e atendimento da solicitação de transporte encaminhada por email (responsável pelo encaminhamento do email deverá avaliar este item)	
Pontuação total		
Faixas de ajuste no pagamento:		
De 7 a 10 pontos – 100% do valor total de cada viagem		
De 4 a 6,9 pontos – 98% do valor total de cada viagem		
De 0 a 3,9 pontos – 95% do valor total de cada viagem		
Observações:		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pela viagem
Siape:

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO Nº xx/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ presta (prestou) serviços de transporte de forma satisfatória,
não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho, conforme discriminado
a seguir:

Nº DO CONTRATO	NOME E CNPJ DA EMPRESA CONTRATANTE DO SERVIÇO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cidade/Estado, xx de xxxxxxxx de 202x

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de transporte por demanda (incluindo Veículos e Motorista – Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado	Qtd. Anual Estimada: (campus xxx ou reitoria)	Valor total Estimado

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data xx/xx/xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comprovação de que os veículos possuem seguro contra acidentes pessoais, que contemplem todos os passageiros em transporte, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato.

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 25% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS XXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX.26/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23505.000380/2023-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestar serviços de transporte sob demanda - Vans, Micro-ônibus, Ônibus, Carro de passeio, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ~~I do edital de Licitação nº 26./2023 ou do Aviso de Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
- 3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares:~~

OU

- 4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital** ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade